

AVISO

Avisam-se todos os interessados que se **encontram abertas as matrículas para o ingresso pela primeira vez na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico**, de acordo com o Despacho n.º 4506-A/2023, de 13 de abril, e com o Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 11 de abril.

O período de matrículas/renovação de matrículas decorre entre o **dia 15 de abril e o dia 15 de maio de 2023**.

A renovação de matrículas na Educação Pré-Escolar é automática, com exceção de alteração de Encarregado de Educação ou mudança de estabelecimento de educação e ensino.

Locais de Matrícula (Todos os dias):

- **portaldasmatrículas.edu.gov.pt** – com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças. Caso opte pela utilização do cartão do cidadão deve ter na sua posse os códigos de autenticação (PIN) do/a Encarregado/a de Educação e do/a aluno/a a matricular, bem como um leitor de cartão de cidadão.
- **EB Grão Vasco – das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h** – o atendimento presencial está sujeito a **marcação prévia**. A marcação pode ser efetuada pelo telefone **232420650** ou por via e-mail – alunos@graovasco.net (neste caso, deverão aguardar confirmação, da data e da hora, pelos Serviços de Administração Escolar).

Documentos e dados pessoais necessários apresentar e/ou registar no ato de matrícula.

No ato de matrícula, são recolhidos os seguintes dados:

- O número de identificação fiscal (NIF) de todas as crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;
- O número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- O número de cartão de utente de saúde/ beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- O número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- Os dados que permitem uma adequada identificação do Encarregado de Educação, nomeadamente tipo e número de documento de identificação, número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído, contactos, morada, data de nascimento e habilitações

Devem, ainda, ser apresentados e disponibilizados aos serviços escolares os seguintes documentos:

- Os dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária, apenas nos casos em que o/a Encarregado/a de Educação não seja o pai ou a mãe e esteja nesta condição, “*por mera autoridade de facto ou por delegação*” (subalínea *iv*) da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril). Neste caso, as prioridades relativas à morada de residência, ou profissional do Encarregado de Educação só são operativas na condição do aluno, efetivamente, residir com o Encarregado de Educação, por isso é necessário comprovar a composição do agregado familiar do Encarregado de Educação. Este documento, também, é necessário quando se pretende comprovar que pertencem ao mesmo agregado familiar do/a educando/a irmãos ou outras crianças e jovens que frequentam o mesmo estabelecimento de educação e ensino;
- O comprovativo da morada da área de residência, apenas nos casos em que a morada do/a Encarregado/a de Educação não seja preenchida, automaticamente, por leitura do cartão de cidadão ou chave móvel digital e se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação;
- O comprovativo da morada da atividade profissional, apenas nos casos em que se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação;
- O comprovativo de escalão de abono de família, caso o/a Encarregado/a de Educação não tenha consentido a interconexão de dados entre o Portal das Matrículas e a Segurança Social e desde que pretenda ter acesso a apoios de Ação Social Escolar (ASE);

- O comprovativo de que o/a educando/a frequenta a escolaridade com Relatório Técnico-Pedagógico, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

Os dados recolhidos estão sujeitos aos limites constitucionais e legais, designadamente ao previsto na legislação sobre proteção de dados pessoais, no que diz respeito ao acesso e tratamento desses dados. Por essa razão, no ato da matrícula o/a Encarregado de Educação toma conhecimento da informação cuja recolha é obrigatória e autoriza a recolha de informação suplementar, desde que concorde com os fins a que esta se destina e que estão explicitados no formulário eletrónico de registo de matrícula.

NOTA:

- 1. As prioridades de matrícula, quer na Educação Pré-Escolar, quer no 1.º Ciclo do Ensino Básico, são as que se encontram definidas no Despacho Normativo n.º 6/2018 de 12 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 11 de abril.**
- 2. Entende-se por Encarregado de Educação o estipulado no artigo 2.º, do mesmo Despacho.**
- 3. As matrículas recebidas até 15 de maio de 2023 são consideradas, imediatamente, após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação, em momento posterior, por terem sido apresentadas fora de prazo.**

Viseu, 17 de abril de 2023.

O Diretor

Luís Carlos Ferreira Nóbrega